



## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA MARCELO ASSIS PIRES - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André Leal s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Cep: 29.330-000, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa e Presidente da CMI, Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na localidade de Graúna no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 027.564.927-01, RG nº 1.480.743, e de outro lado, a empresa **MARCELO ASSIS PIRES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.589.339/0001-75, com sede na Rua Piauí, nº 256, bairro Ilmenita - Marataízes – ES, CEP: 29.345-000, neste ato representado pelo administrador, Sr. **MARCELO ASSIS PIRES**, brasileiro, casado, nascido em 05 de janeiro de 1970, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 256, Ilmenita, cep: 29.345-000, Marataízes/ES, portador do CPF nº 952.046.607-04, e RG nº 046.530.001 MTPS/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 de prestação de serviços contínuo, que tem por objeto à **Gravação e Transmissão online em Áudio e Vídeo das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes e Demais Eventos da Câmara Municipal de Itapemirim ocorridas entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas em DVD, sendo que tais Sessões/Reuniões poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da Câmara de Vereadores**, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2019, Processo administrativo nº 065/2019, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 004/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula **Sétima**, do Contrato retrocitado, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, e art. 40 inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Quarta** do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 004/2019, por 04 (quatro) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 30 de abril de 2024. Dando-se o total do contrato e dos Aditivos de 59 (cinquenta e nove) meses e 16 (dezesesseis) dias.



**CLÁUSULA TERCEIRA (Do reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual, aplicado o percentual de 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento), referente ao **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo por referência o mês de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de Vigência):** O presente instrumento terá o prazo de vigência, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 30 de abril de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, exercício 2024. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento: 33903951000 – Serviços de Audio, Video e foto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor global total de **R\$ 7.070,36** (sete mil e setenta reais e trinta e seis centavos), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 1.767,59** (hum mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim- ES 28 de dezembro de 2023.

|  |  |
|--|--|
| <b>Paulo Sérgio de Toledo Costa</b><br>Presidente da Câmara Municipal de<br>Itapemirim | <b>Marcelo Assis Pires - ME</b><br>Representante Legal da Contratada |
|--|--|